



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

**EMENDA Nº – CCJ**  
(à PEC nº 23, de 2021)

Suprimam-se os §§ 7º e 8º do art. 167 da Constituição Federal, acrescidos pelo art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 2021.

**JUSTIFICAÇÃO**

Os §§ 7º e 8º do art. 167 da Lei Maior não guardam relação com o tema principal da PEC nº 23, de 2021, qual seja: criar um novo regime de pagamentos para os precatórios. Com efeito, o primeiro dispositivo estabelece que não se aplica à securitização de recebíveis da dívida ativa a vedação de que receitas de impostos sejam vinculados a órgão, fundo ou despesa. O segundo, por sua vez, estipula que a securitização de recebíveis da dívida ativa deve se restringir a direitos decorrentes de créditos já inscritos como dívida ativa em data anterior à da securitização e classificados pelo respectivo órgão de cobrança como de difícil recuperação.

Na redação dada ao art. 167, § 7º e § 8º, fica permitida a “securitização” da dívida ativa, ou seja, a dívida ativa dos entes públicos considerada de “difícil recuperação” poderá ser vendida no mercado, para gerar receitas imediatas, com perdas de recursos para os entes, que não terão preocupação em investir na cobrança dessas dívidas, o que estimula a ineficiência da administração tributária e sua execução. O texto do § 7º permite que os recursos originados dessa operação sejam vinculados a fundos ou despesas, como pagamento da dívida pública, ou como lastro de títulos emitidos em função da securitização, o que é vedado pelo art. 167, IV da Constituição quanto à receita de impostos. Assim, além de abrir mão de receitas, esses recursos poderão ser vinculados a despesas que não atenderão ao interesse da sociedade.

Os dois acréscimos deveriam, quando muito, constar de uma proposta específica, para que sejam debatidos em profundidade. Por isso, conto com o apoio dos meus Pares para que essa extrapolação temática não prospere.



SF/21367.62238-03



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Sala da Comissão,

**Senador PAULO PAIM**



SF/21367.62238-03